



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



DECRETO N° 034/2013, de 02 de janeiro de 2013

Declara o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa no Município de Pedras de Maria da Cruz e da outras providências

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, notadamente o disposto no art. 71, alínea n, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para sanar o estado de calamidade em que se encontra indiscriminadamente as áreas de apoio aos serviços públicos do Município;

CONSIDERANDO o caos em que se encontram as finanças públicas do Município, em decorrência do total descontrole de programação de pagamentos;

CONSIDERANDO o caos na atenção primária de saúde, o que vem colocando em risco o atendimento dos munícipes em decorrência da falta de medicamentos e materiais de limpeza;

CONSIDERANDO o caos na limpeza pública, em decorrência do abandono da coleta de lixo e resíduos domiciliares que se encontram acumulados em vários pontos da cidade;

CONSIDERANDO a paralisação das obras de vias públicas e o total abandono na manutenção dos logradouros que apresentam inúmeros buracos o que vem expondo em risco a integridade física dos usuários;

CONSIDERANDO o volume da dívida do Município, espelhada no relatório de Restos a Pagar, notadamente do exercício de 2012, inclusive salários dos servidores;

CONSIDERANDO a inviabilidade dos trabalhos da equipe de transição de governo, ocorrido por motivos alheios a vontade do novo governo;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Art. 1º - Fica **“Decretado o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa”** em todo o Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período, até que se normalize a situação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz (MG), 02 de janeiro de 2.013.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

Donizete Dias Ferreira
Secretário Municipal de Administração